



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2640

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 158, de 05 de junho de 2020** - Prorroga, por 15 (quinze) dias o Decreto nº. 121, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 159, de 05 de junho de 2020** - Alterado o §1º e §4º do Art. 2º do Decreto 157, de 03 de junho de 2020 e outros, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 158, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga, por 15 (quinze) dias o Decreto nº. 121, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias o Decreto Municipal nº. 121, de 07 de abril de 2020, que define medidas para realização de Barreira Sanitária.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga, aos 05 de junho de 2020.

**Christine Pinto Rosa**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 159, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

“Alterado o §1º e §4º do Art. 2º do Decreto 157, de 03 de junho de 2020 e outros, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado todos os serviços de delivery (entrega em domicílio), até às 22h, alterando assim o horário estabelecido no §4 Art. 2º do Decreto nº 157, de 03 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Fica inserido as oficinas mecânicas em geral e borracharias como serviço essencial relacionados no §1º do Art. 2º do Decreto 157, de 03 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga, aos 05 de junho de 2020.

**Christine Pinto Rosa**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia